1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

Anúncio n.º 9596/2011

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência n.º 1472/11.3TBPVZ, em que são insolventes:

Maria Fernanda Paiva Chança Lopes Camara, casada, natural de Portugal, NIF — 163737835, BI — 9317919, Rua Marques de Oliveira, N.º 40, 2.º Np, 4490-196 Póvoa de Varzim;

Jorge Manuel Machado Lopes Camara, casado, nascido em 10-09-1953, natural de Moçambique, NIF — 131850377, BI — 7918638, Licença de condução — P-577171, Segurança social — 11267124043, Endereço: Rua Marques de Oliveira, N.º 40, 2.º N/p, 4490-156 Póvoa de Varzim.

Administrador: Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Fernando Magalhães n.º 368-C — Apartado 51, Barcelos, 4750-290 Barcelos

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi dada sem efeito a assembleia de credores designada para o dia 09/08/2011 pelas 10:30 horas e adiada para o dia 10-08-2011, pelas 09:30 horas,

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

28-06-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria João Mariz*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Cruz*.

304851741

TRIBUNAL DA COMARCA DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Anúncio n.º 9597/2011

Insolvência pessoa colectiva (apresentação) n.º 119/11.2 TBRMZ

No Tribunal Judicial de Reguengos de Monsaraz, Secção Única de Reguengos de Monsaraz, no dia 10-05-2011, pelas 10.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

A Izenta de Reguengos — Viticultura, L.da, NIF — 505998530, Endereço: Herdade da Izenta — Estrada Nacional 256, Reguengos de Monsaraz, 7200-999 Reguengos de Monsaraz, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José Luciano Rico Sotero, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF — 145496945, Endereço: Quinta da Isenta — E. N. 256, Reguengos de Monsaraz, 7200-999 Reguengos de Monsaraz

Maria Alcida Falcato Lopes Rico Sotero, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF — 145496953, Endereço: Quinta da Isenta — E. N. 256, Reguengos de Monsaraz, 7200-999 Reguengos de Monsaraz

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

João Correia Chambino, Endereço: Rua do Sargento Armando Monteiro Ferreira, N.º 12 — 3.º Drtº., 1800-000 Lisboa

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas directamente ao administrador da insolvência.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-09-2011, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

30.06.2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Inês Soares Branco*. — O Oficial de Justiça, *Maria Micaela Chambel*.

304861064

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA COMBA DÃO

Anúncio n.º 9598/2011

Processo n.º 60/11.9TBSCD — Insolvência pessoa Colectiva (apresentação)

Insolvente: Quinta do Rio Dão, Turismo Rural, L.da

Credor: Turismo de Portugal e Outro(s)

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que é insolvente -Quinta do Rio Dão, Turismo Rural, L.da, NIF 503563374, Endereço: Quinta do Rio, Lugar de S. Miguel,, S. João de Areias, 3440-000 Santa Comba Dão.

Administrador da Insolvência: Dr. Armando Rocha Gonçalves, Endereço: Av. Combatentes da Grande Guerra, 386, 4200-186 Porto.

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 25-07-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

9 de Junho de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rita Albuquerque Queirós*. — O Oficial de Justiça, *Elisabete Janela*.

304794231